



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Processo Administrativo n. [00600-00028722/2023-55-e](#)

TERMO DE REFERÊNCIA N° 231/SML/PVH/2023

1. OBJETO

1.1. Sistema de Registro de Preços - SRP para eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de execução de sinalização viária de trânsito, vertical e horizontal, compreendendo o fornecimento e implantação de materiais, para atendimento de novas sinalização e de manutenção de sinalização existente nas vias urbanas e vicinais da de de Município de PORTO VELHO - RO, demais distritos, além de sinalização de áreas internas de Unidades administrativas de poder executivo Municipal, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

1.2. Órgão Gerenciador: Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - **SGP**.

1.3. Unidade Participante: Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte - **SEMTRAN**.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. DA JUSTIFICATIVA DA SGP

2.1.1. Em cumprimento ao disposto no inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 652, 03 de março de 2017, da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos, Decreto Municipal nº 16.687, de 15 de maio de 2020, que regulamenta o Pregão, com base no artigo 15, inciso II da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/1993 e suas alterações, Decreto Municipal nº 15.402, de 22 de agosto de 2018 e Decreto Municipal nº 15.598 de 09 de novembro de 2018, que regulamentam o Sistema de Registro de Preços - SRP, o presente Termo de Referência/ tem por objeto Sistema de Registro de Preços - SRP para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE TRÂNSITO, VERTICAL E HORIZONTAL, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte - SEMTRAN, buscando dar continuidade às atividades desenvolvidas na Administração Pública Municipal, por meio do procedimento licitatório na Modalidade Pregão, para selecionar empresa que atue no ramo para registro em Ata de Preços, a contar da data de sua publicação no DOM, conforme especificações constantes no Anexo I deste Termo de Referência.

2.1.2. Importante consignar que a justificativa da necessidade e levantamento das quantidades estimadas, em razão do consumo, bem como a descrição técnica dos itens foi elaborada pela Unidade Administrativa Participante, o qual detém o conhecimento e as informações pertinentes ao objeto para a correta instrução processual na fase de planejamento das compras públicas, em atendimento ao que preceitua a legislação aplicável, em especial ao contido nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, sendo consolidadas pela Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP, na qualidade de órgão gerenciador.

2.1.3. Assim, seguindo a regular tramitação dos autos, na forma disciplinada no fluxograma processual aprovado pelo Decreto Municipal nº 15.403/2018, em especial no Anexo II, é que formaliza-se o presente, com os elementos apresentados pela Unidade Participante e nos limites da competência desta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP.

2.1.4. Os bens descritos neste Termo de Referência, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, enquadram-se na classificação **COMUNS**, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade segundo especificações usuais no mercado.

2.2. DA JUSTIFICATIVA DA UNIDADE PARTICIPANTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Processo Administrativo n. [00600-000028722/2023-55-e](#)

2.2.1. Conforme os argumentos apresentados pela Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte - **SEMTRAN**, extrai-se os seguintes trechos:

Com o advento da municipalização do trânsito no Brasil, pela Lei 9.503/97 - Novo Código de Trânsito Brasileiro - CTB, os municípios passaram a assumir integralmente as responsabilidades pelos serviços de engenharia, fiscalização e educação para o trânsito. As ações de engenharia visam aumentar a segurança no trânsito, promovendo e mantendo o ordenamento do trânsito sendo esta uma, das cinco diretrizes da Política Nacional de Trânsito - PNT.

Atualmente o Município de Porto Velho possui uma frota de veículos, de 313.097 mil veículos (<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ro/portovelho/pesquisa/22/28120>) em circulação para uma população de 460.143 mil habitantes (dados estimativos do IBGE/2022), ou seja, 1 veículo para cada 1,469 habitantes.

O presente Projeto Básico vai atender demandas de sinalização de vias novas pavimentadas, vias a serem recapeadas, renovação de sinalizações existentes e implantação de novas oriundas da necessidade de se estabelecer regramento, medidas de segurança e controle de tráfego, conforme planejamento da SEMTRAN.

O serviço de implantação de sinalização vertical e horizontal de trânsito nas vias urbanas do município de Porto Velho é uma atribuição de competência do órgão gestor de trânsito municipal e se faz necessária para o atendimento ao Código de Trânsito Brasileiro - CTB, em especial em que consta em seus Artigos 1º, 24 e 88, que textualmente estabelece:

Art. 1º. - O trânsito de qualquer natureza nas vias terrestres do território nacional aberta a circulação, rege-se por este código.

Art. 24. Compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição

I - Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;

II - Planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;

III - implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;

Art. 88. Nenhuma via pavimentada poderá ser entregue após sua construção, ou reaberta ao trânsito após a realização de obras ou de manutenção, enquanto não estiver devidamente sinalizada, vertical e horizontalmente, de forma a garantir as condições adequadas de segurança na circulação.

A sinalização adequada de vias novas pavimentadas bem como a manutenção e atualização de sinalização em vias já abertas a circulação é condição fundamental para que o trânsito de veículos ocorra com mais segurança para todos os usuários das vias. No presente Projeto Básico a Prefeitura de Porto Velho, por intermédio da Secretária Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte - SEMTRAN, busca também estabelecer padronização dos conceitos, usos e colocações de elementos de sinalização aplicáveis nas áreas urbanas em especial nos pontos mais críticos

Superintendência Municipal de Licitações - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
E-mail: editais.sml@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Processo Administrativo n. [00600-000028722/2023-55-e](#)

de necessidade de intervenção de segurança viária na malha urbana da cidade.

A realização de certame na modalidade Registro de preços via pregão eletrônico, visando a contratação de empresa especializada em serviços de execução de sinalização viária de trânsito, vertical e horizontal, compreendendo o fornecimento e implantação de materiais, para atendimento de novas sinalizações e de manutenção de sinalizações existentes nas vias urbanas e vicinais da sede do município de Porto Velho, demais distritos, se justifica acreditando ser o que melhor atenderá as necessidades da SEMTRAN no cenário atual, pois fatores como:

A DSHVT (Divisão de Sinalização Horizontal e Vertical de Trânsito) que realiza as tarefas de sinalização, sobretudo pinturas de chão e reparo/troca de placas, possui número reduzido de funcionários especializados em execução direta de serviços de engenharia, são artífices lotados no Depto. Que se desdobram fazendo hoje, serviços de urgência ou complementação de pequenas demandas, justificado também pela pouca infraestrutura de maquinários específicos para realização de tais tarefas. Estes maquinários demandam cotidiana manutenção preventiva e corretiva que os tornam ainda mais onerosos em caso de investimento em grandes quantidades dos mesmos. Já os servidores lotados na DSHVT também colaboram em diligências na fiscalização de serviços executados por empresas terceirizadas, contratadas por esta SEMTRAN via processos licitatórios.

- O recurso ordinário limitado;

- Demandas externas à gestão da SEMTRAN;

Importante salientar a vigência da SRP nº 092/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESP. NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE TRÂNSITO, VERTICAL E HORIZONTAL, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE MATERIAIS, previstapara o dia 28 de dezembro de 2023, o qual torna necessária a realização de um novo certame, garantindo a continuidade da prestação do serviço, objeto desse Projeto Básico. Em entendimento ao Acórdão nº 1251/2022 - Segunda Câmara, em que o Tribunal de Contas da União voltou a decidir ser lícito a Administração exigir quantitativos para comprovação da capacidade técnico-profissional, inclusive em nível superior aos quantitativos exigidos para a demonstração da capacidade técnicooperacional. Isso porque, segundo a conclusão firmada, "embora a experiência da empresa, sua capacidade gerencial e seus equipamentos sejam fatores relevantes, profissionais qualificados são determinantes para o desempenho da contratada", em qual o objeto deste Projeto Básico, abrange a necessidade desta comprovação.

Tendo, em vista que, neste novo PROJETO BÁSICO, foram incluídas cláusulas que garantam uma melhor qualidade do prestador de serviços, com comprovação de equiparação técnica e operacional com o objeto deste projeto.

- Necessidade de resguardar a discricionariedade do gestor público na seleção de projetos a serem executados, após crivo técnico, considerando a demanda excessiva e reprimida por sinalização de trânsito, conforme justificativa circunstanciada deste Projeto Básico.

2.2.2. DA ESCOLHA DA FERRAMENTA:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Processo Administrativo n. [00600-000028722/2023-55-e](#)

O Projeto Básico apresentado segue as diretrizes dos Manuais Brasileiros de Sinalização elaborados em consonância com o Código de Trânsito Brasileiro - CTB e com as diretrizes da Política Nacional de Trânsito e homologados pelo CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. Trata-se de documentos técnicos que visam à uniformização e padronização da Sinalização de Trânsito, configurando-se como ferramenta de trabalho importante para os técnicos que trabalham nos órgãos ou entidades de trânsito em todas as esferas. Normas estas utilizadas, entre outras, como referência para a elaboração deste Projeto Básico:

- Código de Trânsito Brasileiro e legislação complementar em vigor;
- Resoluções do CONTRAN/DENATRAN
- Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito - Volume I - Sinalização Vertical de Regulamentação;
- Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito - Volume II - Sinalização Vertical de Advertência;
- Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito - Volume III - Sinalização Vertical de Indicação;
- Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito - Volume IV - Sinalização Horizontal.

Das normas técnicas utilizadas como balizadoras para a definição das sinalizações e medidas de controle de tráfego necessárias para Porto Velho, utilizamos em especial as Resoluções nº 495 - que estabelece os padrões e critérios para a instalação de faixa elevada para travessia de pedestres em vias públicas e nº 600 - que estabelece os padrões e critérios para a instalação de ondulação transversal (lombada mecânica) em vias públicas. As referidas intervenções são necessárias face ao histórico de acidentes de trânsito por excesso de velocidade e a ocorrência de óbitos em Porto Velho.

2.2.3. DO CUSTO:

O custo total para futura contratação dos serviços estabelecidos neste Projeto Básico está na ordem de **R\$ 13.068.843,34 (treze milhões, sessenta e oito mil oitocentos e quarenta e três reais e trinta e quatro centavos)** na cobertura de fornecimento de materiais e execução dos serviços indicados. Os custos aferidos aos serviços e materiais serão contratados (entregues/e/ou/instalados) no prazo de 12 (doze) meses, a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato e atenderão a necessidade descritas no objeto do mesmo, sendo verificado seus quantitativos em planilha orçamentária anexa.

Os referidos custos apresentados foram obtidos por composição unitária de serviço e fornecimento unitário de materiais, baseados em metodologias de cálculo de reconhecimento nacional e as despesas decorrentes desta contratação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Porto Velho. Os preços serão fixos e irrevogáveis para o contrato de 12 (doze) meses, ou reajustáveis conforme disposto na legislação federal pertinente, bem como em boas práticas constantes em acórdãos ou súmulas jurídicas dos Tribunais de Contas da União, Tribunais de Contas do Estado de Rondônia e demais órgãos reguladores.

2.2.4. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

Superintendência Municipal de Licitações - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
E-mail: editais.sml@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Processo Administrativo n. [00600-000028722/2023-55-e](#)

Os preços serão fixos e irrevogáveis para o contrato de 12 (doze) meses, ou reajustáveis conforme disposto na legislação federal pertinente, bem como em boas práticas constantes em acordos ou súmulas jurídicas dos Tribunais de Contas da União, Tribunais de Contas do Estado de Rondônia e demais órgãos reguladores.

2.2.5. DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ADOÇÃO DA PLANILHA DESONERADO:

A Lei 13.161 de 31/08/2015 torna facultativa as regras de desoneração das folhas de pagamento das empresas da construção de obras de infraestrutura CNAE 421 entre outras, incidindo-se assim, caso opte-se por tal desoneração, 4,50% ao valor da receita bruta das empresas. Ou seja, ou se usa a Planilhas PADRÃO + BDI com 4,50% ou a planilha DESONERADO + BDI padrão, cabendo a administração escolher a melhor forma de proceder.

Neste caso, conforme informações cedidas por profissional responsável, constantes do ANEXOS, orçamento, procedeu-se com a confecção e comparação entre as planilhas Desonerado e Não Desonerado, resultando nos seguintes valores:

Para Planilha **DESONERADO**: Valor total de R\$ **13.474.314,71 (treze milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, trezentos e catorze reais e setenta e um centavos)**

Para Planilha **NÃO DESONERADO**: Valor total de **13.068.843,34 (treze milhões, sessenta e oito mil oitocentos e quarenta e três reais e trinta e quatro centavos)**.

Desta forma, entende-se ser mais vantajoso neste momento para a administração pública a execução da obra com a Planilha orçamentária com Data Base na Tabela Não Desonerado.

2.3. DA JUSTIFICATIVA DO LOTE:

O presente Projeto Básico apresenta quantitativo de materiais e serviços agrupados em lote único, considerando que os itens da proposta são interdependentes não podendo ser fornecidos separadamente. Com vistas a ampliar a competitividade e possibilitar a economia de escala com o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, a Lei 8.666/93 estabeleceu em seu artigo 23, §1º, a obrigatoriedade da Administração Pública em promover o parcelamento do objeto, quando houver viabilidade técnica e econômica para tanto.

No entendimento de Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13ª edição, o objetivo maior da obrigatoriedade do parcelamento do objeto é a ampliação das vantagens econômicas para a Administração, na medida em que se reduzem as despesas administrativas. Para o referido autor "a possibilidade de participação de maior número de interessados não é objetivo imediato e primordial, mas via instrumento de se obter melhores ofertas (em virtude do aumento da competitividade). Logo, a Administração não pode justificar um fracionamento que acarretar elevação de custos através do argumento de benefício a um número maior de particulares". Isso implica em dizer que, embora a Lei tenha adotado como regra o parcelamento do objeto, o mesmo somente se justifica e fundamenta

Superintendência Municipal de Licitações - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
E-mail: editais.sml@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Processo Administrativo n. [00600-000028722/2023-55-e](#)

quando houver viabilidade técnica e, principalmente, ganho econômico para a Administração Pública. Nesse sentido a Decisão 348/1999, Plenário do TCU: Na forma do art. 23, § 1º da Lei 8666/63, deve a Administração buscar o parcelamento do objeto, com vistas a melhor aproveitar os recursos do mercado e, sobretudo, ampliar a competitividade do certame. Todavia, essa orientação exige que o parcelamento somente seja efetuado quando não resultar em perda de economia de escala. Não se pode esquecer, e nisso andou bem o legislador, que a licitação é procedimento administrativo que visa, entre outros aspectos, a que a Administração contrate de forma mais vantajosa possível. Logo, não seria razoável, além de ser ilegal, que o parcelamento venha ocasionar economia de escala e, por via de consequência, maiores custos para a Administração Pública. (grifo nosso).

A ausência de prejuízo econômico também é requisito estabelecido na Súmula 247 da Corte de Contas para o parcelamento do objeto. Assim: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. (grifo nosso).

Dessa Súmula extrai-se a necessidade de a Administração adotar a licitação por grupos quando não houver perda de economia de escala e prejuízo ao conjunto ou complexo. Nessa linha, o certame ocorrerá em um único instrumento convocatório, que estabelecerá diferentes objetos, autônomos entre si.

Assim, pode-se concluir que a regra é o parcelamento do objeto pela Administração Pública. Desta forma, sempre que houver viabilidade econômica e técnica deverá ser promovida a licitação por itens. Contudo, uma vez necessária a formação de grupos, os itens que os compõem deverão ter semelhanças entre si e ainda serem realizados ou entregues em locais equivalentes.

O objeto a ser adquirido apresenta padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos neste Projeto Básico, por meio de especificações usuais no mercado, enquadrando-se na classificação de aquisições comuns, conforme apregoam os normativos regidos pela Lei n. 10.520/02. Portanto é salutar o entendimento da possibilidade da contratação por meio da modalidade licitatória Pregão Eletrônico, do tipo menor preço.

O objeto da contratação visa atender as necessidades de sinalização vertical e horizontal de trânsito para o município de Porto Velho, compostos por itens de Sinalização Vertical, Sinalização Horizontal e Elementos Construtivos que intervêm na caixa viária (canteiros centrais, sarjetas, meios-fios e calçadas).

A Interdependência dos itens citados está fundamentada na classificação dos sinais que compõem o sistema de sinalização de trânsito, descrito no

Art.87 do CTB/97 - Código de Trânsito Brasileiro:

Art. 87. Os sinais de trânsito classificam-se em:

- I - verticais;
- II - horizontais;
- III - dispositivos de sinalização auxiliar;

Superintendência Municipal de Licitações - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
E-mail: editais.sml@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Processo Administrativo n. [00600-000028722/2023-55-e](#)

IV - luminosos; V - sonoros;
VI - gestos do agente de trânsito e do condutor.

Dentro da sinalização viária existem subsistemas que são a sinalização horizontal e vertical, a primeira utiliza-se de linhas, símbolos, marcações e até mesmo legendas pintadas sobre o pavimento e a segunda, é que se utiliza de sinais apostos sobre placas fixadas na posição vertical, ao lado ou suspensas sobre a pista, sendo estes retro refletivos ou luminosos, transmitindo mensagens de caráter permanente ou, eventualmente, variável. Estes subsistemas são complementares por isto dependem um do outro de modo a aumentar a segurança, ordenar os fluxos de tráfego e orientar os usuários da via.

Quanto aos Elementos Construtivos, são obras de engenharia simples - redutores de velocidade, faixas elevadas de pedestres, rampas e canteiros diretamente relacionadas com o ordenamento do trânsito e com a acessibilidade, inerentes a mobilidade urbana. Em suas regulamentações exigem a devida sinalização vertical e/ou horizontal para atingir eficácia. Desta forma, em sendo complementares, a contratação do fornecimento dos ITENS pretendidos em lotes distintos colocaria em risco a execução completa da sinalização/intervenção de trânsito.

2.4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.4.1. O prazo de vigência do futuro contrato será de 12 (doze) meses, podendo sem prorrogado no limite da vigência dos créditos orçamentários, conforme art. 57, caput da Lei 8.666/93. Sendo indicado o crédito e respectivo empenho para atender a despesas do exercício em curso, com empenho do crédito para a sua cobertura.

2.5. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.5.1. No ato da assinatura do futuro contrato, objeto deste instrumento, a Contratada deverá prestar garantia de **5% (cinco por cento)** sobre o valor a ela adjudicado, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei 8.666/93;

2.5.2. Se a opção de garantia recair em caução em dinheiro, seu valor será depositado junto ao Banco do Brasil, agência 2757, conta-corrente nº 8.250 - 3, devendo o comprovante de depósito ser apresentado imediatamente na Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ, no Departamento Administrativo-financeiro, para lançamento contábil, o respectivo comprovante do depósito em original ou cópia autenticada;

2.5.3. Se a opção de garantia se fizer em seguro-garantia ou fiança bancária, esta deverá conter expressamente a cláusula de prazo de validade igual ou superior ao prazo de execução do futuro contrato, a cláusula de atualização financeira, bem como as cláusulas de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

2.5.4. A fiança bancária deverá ser emitida por estabelecimento sediado ou legalmente representado no Brasil, para ser cumprida e exequível na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, devendo ter prazo superior ao futuro contrato em pelo menos 30 (trinta) dias.

2.5.5. Caso a garantia seja ofertada em títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do

Superintendência Municipal de Licitações - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
E-mail: editais.sml@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Processo Administrativo n. [00600-000028722/2023-55-e](#)

Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, não sendo aceitos aqueles emitidos na primeira metade do Século XX;

2.5.6. Se, por qualquer razão, for necessária a alteração do futuro contrato, a Contratada ficará obrigada, caso necessário, a providenciar a complementação ou substituição da garantia, conforme a modalidade que tenha escolhido.

2.5.7. A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pelos danos ou prejuízos causados à Contratante e pelas eventuais multas ou penalidades aplicadas, podendo ainda reter créditos decorrentes do futuro contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

2.5.8. Uma vez aplicada multa à Contratada, e realizado o desconto do valor apresentado como garantia, poderá a Contratante convocar a empresa Contratada para que complemente aquele valor inicialmente oferecido.

2.5.9. No caso de rescisão do futuro contrato determinado por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93 (incisos XII e XVII havendo culpa da Contratada), a garantia será executada para ressarcimento da Contratante e dos valores das multas e indenizações a ela porventura devidos, conforme inciso III do Art. 80, da Lei n. 8.666/93.

2.5.10. Quando a rescisão ocorrer pelos motivos relacionados nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito à devolução da garantia e pagamentos devidos pela execução do futuro contrato até a data da rescisão; (conforme § 2º do art. 79 da Lei n. 8.666/93).

2.5.11. A garantia prestada pela Contratada ou seu saldo, se houver, será liberada ou restituída após a execução do futuro contrato, conforme disposto no § 4º do art. 56 c/c § 3º do art. 40 da Lei 8.666/93, devendo o representante da empresa Contratada entregar requerimento, dirigido à Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ no Departamento Administrativo-financeiro;

2.5.12. A qualquer momento a garantia prestada poderá ser substituída, mediante requerimento do interessado, respeitadas as modalidades antes previstas. Neste caso, o valor da Garantia será calculado sobre o valor do Contrato ajustado à época da solicitação.

2.6. DOS SERVIÇOS CONTINUADOS

Os serviços de que demandam o presente Projeto Básico são de natureza continuada considerando a imperativa necessidade de sinalizar e manter sinalizada a via pública aberta para a circulação conforme estabelece o inciso III do Art. 24 do Código de Trânsito Brasileiro quando trata das competências do órgão executivo de trânsito municipal:

"III - implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário".

Também quando determina em seu Art. 88 que:

Superintendência Municipal de Licitações - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
E-mail: editais.sml@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Processo Administrativo n. [00600-000028722/2023-55-e](#)

"Nenhuma via pavimentada poderá ser entregue após sua construção, ou reaberta ao trânsito após a realização de obras ou de manutenção, enquanto não estiver devidamente sinalizada, vertical e horizontalmente, de forma a garantir as condições adequadas de segurança na circulação", sendo, portanto, serviço essencial.

Desta forma, respeitados os prazos de garantia dos serviços e vida útil dos materiais empregados, as sinalizações uma vez implantadas têm que ter suas informações mantidas sob pena de perda de validade como regra de circulação. As ocorrências de acidentes e vandalismo com a sinalização implantada, também exigem manutenção/renovação da sinalização de trânsito. No caso dos Municípios, todas as vias municipais dos respectivos territórios lhes pertencem, portanto, são eles os responsáveis pela implantação e manutenção da sinalização, respondendo por sua inexistência ou incorreta colocação.

3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

3.1. Sabe-se que o registro de preço é uma das modalidades de escolha para as aquisições públicas pelas características que se impõem através do Art. 15 da Lei n°.8.666/1993, Decreto Federal n°. 9.488/2018 e o Decreto n°. 7.892/2013.

3.2. O registro de preços é um sistema que visa a uma racionalização nos processos de contratação de compras públicas e de prestação de serviços. Sua finalidade precípua é maximizar o princípio da economicidade, permitindo à Administração Pública celebrar o contrato administrativo na exata medida e no momento de sua necessidade, sempre precedido de licitação, qualquer que seja o valor efetivo a ser praticado em cada situação específica.

3.3. Vale salientar que esse procedimento de compra é adequado pois não há obrigatoriedade da contratação, e a Administração poderá efetivar a contratação somente quando houver a necessidade.

3.4. A adoção do Sistema de Registro de preços para futura e eventual aquisição do objeto deste Termo de Referência, enquadra-se no Decreto Municipal n°. 15.402, de 22 de agosto de 2018 e o Decreto n°. 15.598, de 09 de novembro de 2018.

"Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes".

3.5. Levando em conta as prerrogativas acima descritas JUSTIFICA-SE a necessidade do registro de preços para pretensa aquisição constante neste termo de referência conforme discriminação e quantitativos estabelecidos. Sendo que estes compõem uma estratégia de apoio administrativo ao fluxo de atividades na prestação de saúde pública no Município de Porto Velho/RO.

4. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A adesão de órgão não participante está previsto no art. 22 do Decreto Federal n° 7.892/2013 e no art. 26 do Decreto Municipal n° 15.402/2018 respectivamente, conforme transcritos abaixo:

Decreto n° 7.892/2013

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Processo Administrativo n. [00600-000028722/2023-55-e](#)

Decreto n° 15.402/2018

Art. 26. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador

4.2. Nesse sentido, podemos citar alguns pontos positivos do "carona" - a expectativa de adesão fomenta a redução do tempo para promover a aquisição pelo órgão aderente e ainda nesse sentido, ocorre a economia de escala nos preços dos itens aderentes.

4.3. No tocante e estimativa de quantitativo, desde que o interessado atenda aos requisitos abaixo elencados, visto ser condicionantes legais, o órgão gerenciador poderá autorizar o "carona" de órgão não participante:

4.3.1. Aceitação do fornecedor;

4.3.2. Anuência do órgão gerenciador;

4.3.3. Não exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens ou lotes do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.3.4. O instrumento convocatório deve prever que o quantitativo decorrente de adesões à Ata de Registro de Preços não exceda, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item ou lote registrado para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Princípio da Vinculação do Instrumento Convocatório).

4.4. Desse modo, a concessão do "carona" por parte de órgão gerenciador nos quantitativos registrados na Ata, sua análise está adstrita aos quantitativos disponíveis, conforme os limites determinados no regulamento do sistema de registro de preços, bem com a observância da esfera hierárquica e os coeficientes populacionais.

4.5. A vista disso, já é patenteado a vantajosidade quando o órgão requer a adesão de uma Ata de Registro de Preços no quantitativo permitido de 50% (cinquenta por cento) do que foi registrado para o órgão, o que se revela uma economia de escala.

4.6. Por fim, destaca-se que o TCU não condena a prática, mas impõe limites, de forma a não deturpar o instituto, conforme dispõe no Enunciado abaixo:

Enunciado Acórdão 3137/2014-Plenário

O procedimento de adesão de órgão não participante a ata de registro de preços depende de planejamento prévio que demonstre a compatibilidade de suas necessidades com a licitação promovida e de demonstração formal da vantajosidade da contratação.

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

5.1. Os serviços contratados deverão atender as especificações técnicas, normas e procedimentos aqui descritos, quanto a descrição do objeto, os materiais a serem utilizados, complementar a parte gráfica do projeto, esclarecer sobre o regime de execução da obra, fiscalização, recebimento dos serviços e modificações de projeto.

6. MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

6.1. Descrição detalhada dos objetos deste Projeto Básico, com a indicação das soluções técnicas adotadas, suas justificativas e levando em consideração as peculiaridades das vias do município de Porto Velho, é necessário ao pleno

Superintendência Municipal de Licitações - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
E-mail: editais.sml@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Processo Administrativo n. [00600-00028722/2023-55-e](#)

entendimento dos projetos a serem executados, complementando as informações contidas nos desenhos técnicos.

7. CONSIDERAÇÕES GERAIS PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL e HORIZONTAL

7.1. Os serviços deverão ser executados mediante emissão de ordem de serviço, acompanhado de projeto executivo e com quantitativos discriminados;

7.2. Garantia dos Serviços: a garantia mínima para todos os serviços de sinalização é de 12 (doze) meses, ressaltando-se os itens já identificados com sua garantia;

7.3. Os horários para execução dos serviços serão preferencialmente no período noturno durante os dias da semana ou aos finais de semana e feriados, a fim de viabilizar a operação da obra;

7.4. SINALIZAÇÃO VERTICAL: O prazo para execução dos serviços para será determinado na ordem de serviços, porém não deverá ultrapassar 10 dias;

7.5. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL: O prazo para execução dos serviços será determinado na ordem de serviços, porém não deverá ultrapassar 3 dias;

7.6. Todos os trabalhos realizados estarão sujeitos a conferência por um colaborador da SEMTRAN e no caso de dúvidas justificadas, será solicitada inspeção, teste ou análise de qualidade, a ser realizado por pessoa ou órgão indicado pela SEMTRAN, de acordo com as normas da ABNT e INMETRO, sendo os custos decorrentes arcados pela contratada;

7.7. Todos os serviços realizados deverão ter a devida sinalização da obra, contendo cones, cavaletes e demais dispositivos de segurança necessários para a sua execução.

7.8. MEDIÇÃO

7.8.1. Os serviços executados serão medidos mensalmente e a obtenção das quantidades executadas através de cada "Ordem de Serviço", devidamente observadas e constadas em relatório de medição realizado pela fiscalização, observando a especificidade de cada serviço.

8. DO PRAZO, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, ENTREGA E RECEBIMENTO

8.1. DO PRAZO

8.1.2. Os serviços constantes neste termo de referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte - SEMTRAN, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Notas de Empenho.

8.1.3. Os itens desse instrumento, incluindo os quantitativos estimados por esta administração, deverão ser entregues e/ou instalados conforme solicitação da SEMTRAN:

8.1.3.1. O não atendimento do prazo fixado no subitem 8.1 poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

8.2. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.2.1. Realizada a entrega pela Contratada, a Contratante, por intermédio da Comissão de Recebimento, realizará o recebimento conforme a seguir:

a) **Provisoriamente**, em até 05 (cinco) dias úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade do material e/ou serviço com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor da SEMTRAN, a ser oportunamente designado, no verso da fatura/nota fiscal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Processo Administrativo n. [00600-000028722/2023-55-e](#)

b) **Definitivamente**, em até 15 (Quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação por Comissão de Recebimento, designada e portariada pela autoridade competente, de que o material e/ou serviço entregue encontra-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações dos mesmos conforme descrito neste instrumento.

8.2.2. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais e/ou serviços solicitados não atendem às especificações previamente definidas no termo de referência, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a contratada a providenciar a substituição do material e/ou refazimento ou reparo do serviço não aceito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

8.2.3. Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum material constante na mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do "fechamento da referida nota de empenho" com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

8.2.4. No momento do fornecimento dos serviços, a empresa deverá apresentar cópias de suas respectivas requisições, para registro de recebimento efetuado pelos servidores da Contratante.

8.2.5. Não serão faturados serviços que tenham sido entregues sem a requisição assinada pelos responsáveis.

8.2.6. O material e/ou serviço será recebido e avaliado pelo servidor responsável nos locais e horários elencados para entrega, mediante assinatura em recibo, onde constará o local e a data do recebimento. Será fornecida cópia do recibo, destacada e entregue ao agente fiscalizador no ato da assinatura do mesmo, ao término do serviço de entrega.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal;

9.2. Zelar pela perfeita execução dos serviços, devendo as ocorrências verificadas serem imediatamente comunicadas à Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes de Porto Velho, através do Departamento de Tráfego, com relatórios;

9.3. Atender de imediato às solicitações da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, após notificação, à regularização de interrupção na prestação de serviços contratados;

9.4. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas municipais e legislação pertinente;

9.5. Implantar de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços de forma meticulosa e constante mantendo sempre em perfeita ordem a execução dos mesmos;

9.6. Oferecer aos funcionários todas as condições técnicas, humanas e legais para o perfeito cumprimento dos serviços;

9.7. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus funcionários na execução dos serviços em tela;

9.8. Cumprir e fazer cumprir por seus prepostos ou funcionários, as Leis, os regulamentos e posturas compatíveis, bem como quaisquer determinações emanadas pelas autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto do presente projeto básico, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão sua e de seus prepostos e funcionários;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Processo Administrativo n. [00600-000028722/2023-55-e](#)

9.9. Seguir cronograma de execução das sinalizações do referido Projeto básico, conforme demandas apresentadas pela SEMTRAN através de ORDENS DE SERVIÇO ou ORDENS DE FORNECIMENTO devidamente emitida pelo setor competente, bem como, comunicar imediatamente possíveis necessidades de modificações das ordens emitidas através de relatórios;

9.10. Apresentar responsável técnico para acompanhamento da execução dos serviços e certificação dos mesmos a cada medição realizada;

9.11. Todas as ordens de serviço ou comunicações da Fiscalização à CONTRATADA, e vice-versa, serão transmitidas por escrito, e devidamente assinadas por seus representantes legais neste contrato, e somente assim, produzirão seus efeitos;

9.12. Fornecimento de ART e/ou RRT de execução dos serviços.

9.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93.

9.14. Disponibilizar aos empregados os equipamentos de proteção individual - EPI's, necessários à execução da montagem e instalação, em perfeito estado de conservação e funcionamento, que possuam Certificado de Aprovação, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.

9.15. Permitir o livre acesso do Gestor e/ou fiscais do Contrato para inspeção dos materiais empregados, inclusive aos locais fora do ambiente de execução do contrato, tais como depósitos, galpões ou oficinas onde estejam armazenados ou em fabricação os materiais a serem empregados na execução do objeto deste Termo.

9.16. Dar correta destinação aos resíduos sólidos acumulados no local de execução do contrato, resultantes da instalação e/ou montagem dos mobiliários, não sendo permitidos o descarte nas dependências dos prédios pertencentes a SEMTRAN e a utilização de seus recipientes para coleta de lixo.

9.17. Responder pelos danos causados diretamente a SEMTRAN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela SEMTRAN, conforme artigo 70 da lei n. 8.666/93.

9.18. Seguir as normas relativas à segurança e à medicina do trabalho, diligenciando para que seus empregados utilizem Equipamentos de Proteção Individual (EPI's).

9.19. Zelar pelos equipamentos, ferramentas ou materiais utilizados na execução do contrato. A SEMTRAN não será responsável pelo extravio de qualquer equipamento, ferramenta ou materiais de propriedade da Contratada, porventura esquecidos ou deixados no local da montagem e/ou instalação dos materiais.

9.20. Prestar esclarecimentos, sempre que necessário, sobre os materiais aplicados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação da montagem e/ou instalação realizada.

9.21. Responsabilizar-se pela realização e custeio dos serviços de manutenção e substituição de materiais no período de garantia, sempre que necessário.

9.22. Executar os serviços de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, utilizando inclusive mão de obra capacitada à execução dos serviços, bem como manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental.

9.23. Assumir inteira responsabilidade pela conservação e limpeza de edificações, atingidas durante a execução dos serviços. O transporte, a montagem e/ou instalação do material, caso necessário, deverão ser rigorosamente planejados, protegendo-se

Superintendência Municipal de Licitações - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
E-mail: editais.sml@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Processo Administrativo n. [00600-00028722/2023-55-e](#)

especialmente a infraestrutura existente nas vias de intervenção, bem como os imóveis de terceiros e prédios públicos.

9.24. Fornecer todos os insumos necessários para execução do objeto deste Projeto Básico.

9.25. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da SEMTRAN, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste Termo, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

9.26. Manter seus empregados, quando em trabalho, devidamente identificados por uniformes e crachás da empresa.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Visando a execução do objeto deste contrato, a Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN se obriga a:

10.1.1. Elaborar e apresentar à contratada os projetos executivos a serem implantados, devendo os mesmos estarem configurados em pranchas de projeto em formato compatível com escala de fácil visualização, devendo ainda estarem acompanhados de respectivas tabelas de quantitativos de serviços e orçamentos dos projetos e com devida anotação de responsabilidade técnica - ART ou registro de responsabilidade técnica - RRT;

10.1.2. Programar a execução dos serviços através da emissão de ORDENS DE SERVIÇO e/ou ORDENS DE FORNECIMENTO, devidamente autorizadas pelo setor competente com anuência do gestor do contrato - secretário municipal da SEMTRAN ou seu preposto;

10.1.3. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n°. 8666/93;

10.1.4. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;

10.1.5. Documentar as ocorrências verificadas;

10.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, inclusive a garantir a não interrupção dos serviços prestados;

10.1.7. Emitir parecer em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial a aplicação de sanções, alterações na prestação dos serviços;

10.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Certidão de registro da licitante junto ao CREA ou CAU, da qual deverá constar o(s) nome(s) do(s) profissional(is) de nível superior que poderá(ão) atuar(ão) como responsável(is) técnico(s) pelos serviços a serem executados.

11.2. Certidão do Registro do (s) Responsável (is) Técnico (s), emitidos pelo CREA ou CAU com validade na data da apresentação da proposta.

11.3. Comprovação de aptidão da empresa para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da obra, **com no mínimo 50%** (cinquenta por cento) do quantitativo de maior relevância do objeto licitado conforme distribuídos e definidos na tabela abaixo de através de Atestado (s) ou certidão (s) de Execução de obra(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha compatibilidade com a maior relevância técnica do objeto deste projeto básico, especificadamente nas características mínimas seguintes:

11.3.1. O serviço de maior relevância técnica/financeira:

Superintendência Municipal de Licitações - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
E-mail: editais.sml@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Processo Administrativo n. [00600-000028722/2023-55-e](#)

CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	%	TOTAL
Item 16 COMPOSIÇÃO 16 (SICRO 5213409)	PRÓPRIO	Pintura de setas e zebreados - termoplástico por extrusão - espessura de 3,0 mm	20,0%	2.800,00 m ²
Item 14 COMPOSIÇÃO 14 (SICRO 5213413)	PRÓPRIO	Pintura de faixa com plástico a frio tricompente à base de resinas metacrílicas por aspersão - espessura de 0,6 mm	5,0%	750,00 m ²
Item 8 COMPOSIÇÃO 8 (SICRO 5213859)	PRÓPRIO	Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placa simples, classe leve, DN 65 mm (2 1/2"), E = 3,35 mm, 6,23kg/m (NBR 5580), comprimento = 3,00m	10,0%	500 un
Item 2 COMPOSIÇÃO 2 (SICRO 5213444)	PRÓPRIO	Fornecimento e implantação de placa de regulamentação em aço "R1", lado=0,248m, com película retrorefletiva tipo I e I	15,0%	450 un

11.3.1.1. A exigência de comprovação mínima, é devido à complexidade do objeto, a logística necessária para atendimento do cronograma e o alto valor dos recursos envolvidos;

11.3.1.2. Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração.

11.3.1.3. Apresentar, preferencialmente, somente os atestados necessários e suficientes para a comprovação da qualificação técnica exigida;

11.4. Comprovação da licitante de possuir em seu Quadro de Pessoal ou corpo diretivo, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor (es) de Certidão de Acervo Técnico - CAT, registrado no CREA por execução de obra ou serviços de características semelhantes às do objeto licitado, especificadamente as constantes no **subitem 11.3**;

11.4.1. A comprovação da licitante de que o responsável técnico indicado pertence ou virá a pertencer ao quadro permanente da empresa poderá ser feita através da declaração formal de disponibilidade (Modelo próprio da Licitante);

11.4.1.1. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o **subitem 11.4** deverão participar da obra, objeto desta licitação, sendo admitida a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração;

11.4.2. Declaração de Anuência do Profissional, através do qual o mesmo assume a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado em nome da empresa, no caso de o objeto contratual vir a ser, a esta, adjudicado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Processo Administrativo n. [00600-00028722/2023-55-e](#)

11.5. Será admitida para a comprovação de aptidão técnico-operacional e técnico profissional mediante certidões ou atestados de obras e serviços similares de complexidade tecnológica e/ou operacional equivalente ou superior àquelas definidas nos subitens **11.3 e 11.4**, respectivamente, documentos estes que serão apresentados por original ou cópia autenticada;

11.6. Declaração expressa sob as penas da Lei, de que disponibilizará todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços objeto desta Concorrência;

11.7. Relação explícita da equipe técnica mínima, adequada e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica e sua função durante a execução dos serviços que compõem o objeto desta licitação, (Modelo Próprio da Licitante) composta de, no mínimo:

a) 01 (um) Engenheiro Civil ou 01 (um) Arquiteto com o cargo comprovado na carteira profissional ou outro meio idôneo que deverá ser o profissional solicitado **nos itens 11.1, 11.2, 11.4 e 11.8**;

11.8. Declaração fornecida pela licitante indicando explicitamente pelo menos um responsável técnico para acompanhar a execução dos serviços. Na declaração deverão constar os dados mínimos necessários, tais como: nome completo, número do documento de identidade, CPF e do registro na entidade profissional competente da região a que estiver vinculado.

11.9. Declaração de que visitou os locais das obras e serviços discriminados neste edital e seus anexos, visita esta necessária para constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos. (Modelo do Licitante).

11.10. A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar declaração assumindo, incondicionalmente a RESPONSABILIDADE de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesta licitação. (Modelo do Licitante).

12. DO RECURSO

12.1. Conforme dispõe o Decreto Municipal nº 15.402, de 22.08.2018, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Porto Velho, em seu Art. 10, § 4º: "na licitação para Registro de Preços, não é obrigatório indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

12.2. Em conformidade com a planilha orçamentária com utilização das tabelas SINAPI - Abril/2023 (sem desonerações), e Sistema de custos referenciais de obras SICRO/RO Janeiro/2023, atestadas pelo técnico responsável - SEMTRAN ANEXO deste Projeto Básico, o Valor Estimado para a aquisição é de: R\$ 13.059.504,25 (treze milhões, cinquenta e nove mil, quinhentos e quatro reais e vinte e cinco centavos), Para tal, utilizou-se do sistema de planilha padrão (Não Desonerado) por aplicação da vantajosidade aos cofres públicos em virtude do custo ter sido inferior ao método Desonerado R\$ 13.474.314,71 (treze milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, trezentos e catorze reais e setenta e um centavos), conforme faculta a Lei nº 13.161/2015.

12.2.1. O BDI a ser utilizado não poderá apresentar índice superior àquele praticado pela SEMTRAN, de 21,35% (vinte e um, trinta e cinco por cento), conforme composição da SEMTRAN; os tributos IRPJ e CSLL não devem integrar o cálculo por se constituírem tributos de natureza direta e personalística.

13. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

13.1. Garantia dos Serviços: a garantia mínima para todos os serviços de sinalização vertical e horizontal é de 12 (doze) meses, ressalvando-se os itens já identificados com sua garantia.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Processo Administrativo n. [00600-000028722/2023-55-e](#)

13.2. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade.

13.3. A CONTRATADA será responsável pela garantia dos serviços executados, até que estes sejam recebidos definitivamente pela SEMTRAN, conforme disposto no Art. 73 da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações.

13.4. O objeto do presente contrato tem garantia de 5 (cinco) anos consoante dispõe o art. 618 do Novo Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrente disso.

14. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

14.1. A comissão de fiscalização da SEMTRAN promoverá a medição dos serviços executados, após a CONTRATADA apresentar relatório da obra, com o número de funcionários e a identificação do engenheiro responsável e planilha de execução dos serviços, assinada e datada, que após a análise da comissão de fiscalização e demais apontamentos encaminhará à CONTRATADA para emissão da Nota Fiscal relativa à medição apresentada, oportunidade em que a esta caberá juntar as guias de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas referente ao mês imediatamente anterior.

14.2. As medições deverão ser realizadas em conformidade com a solicitação da contratada ou quando o fiscal julgar pertinente à execução do cronograma físico-financeiro.

14.3. Cabe ao CONTRATANTE aceitar a medição prévia apresentada pela CONTRATADA de forma integral ou rejeitá-la no todo ou em parte, autorizando a emissão de Nota Fiscal no valor da medição definitiva para efeito de pagamento;

14.4. A CONTRATADA deverá emitir 01(uma) Nota Fiscal contemplando os serviços e/ ou materiais referentes a medição;

14.4.1. No corpo da Nota Fiscal deverão constar obrigatoriamente as seguintes referências:

- a) A especificação dos serviços aferidos no boletim de medição;
- b) O número do processo que deu origem à contratação;
- c) O número da conta e agência do beneficiário.

14.4.2. O pagamento será efetuado até 30(trinta) dias corridos da comprovação da prestação dos serviços, no valor correspondente àqueles realizados no período de referência, mediante apresentação de Nota Fiscal emitida no valor da medição e devidamente atestada pela fiscalização e pelo representante da CONTRATADA.

14.4.3. Junto a primeira medição de serviços, a CONTRATADA deverá apresentar comprovação de matrícula da obra, junto à Previdência Social;

14.4.4. A CONTRATADA, para fins de pagamento, deverá juntar aos autos a respectiva Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços - GFIP (Lei n°. 9.528/97); Guia de Recolhimento da Previdência Social - GRPS (Lei n°. 8.212/91 alterada pela Lei n°. 9.032/95 e Resolução n°. 657/98-INSS); cópia do documento de arrecadação da Receita Federal - DARF (IN SRF n°. 81/96); cópia do comprovante de pagamento do salário dos empregados, relativo ao mês imediatamente anterior, (art. 31, § 4° da Lei n°. 8.212/91, alterada pela Lei n°. 9.032/95). Todos os documentos citados devem ser juntados aos autos com data relativa ao período de execução da obra objeto deste projeto, exceto a Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços - GFIP, que deverá ser apresentada até o dia 7 (sete) do mês da ocorrência dos fatos geradores ou no dia útil imediatamente anterior, caso o dia 7 (sete) seja dia não útil.

14.4.5. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o Município fica obrigado

Superintendência Municipal de Licitações - SML
Av. Carlos Gomes, n° 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
E-mail: editais.sml@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Processo Administrativo n. [00600-00028722/2023-55-e](#)

a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento. Serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM: Encargos moratórios;

N: Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP: Valor da parcela em atraso;

I: Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:

$I = \frac{i}{365}$	$I = \frac{6/10}{365}$	$I = 0,00016438$
---------------------	------------------------	------------------

14.5. Hipóteses de Retenção da Garantia e de Créditos da Contratada:

14.5.1. A CONTRATANTE poderá reter os créditos decorrentes deste contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

14.5.2. A CONTRATANTE poderá ainda:

a) Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela contratada, reter a garantia prestada a ser executada conforme legislação que rege a matéria;

b) Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da contratada, decorrentes deste contrato.

c) Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

15. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993 e Lei, a Lei 12.846/13, CONTRATADA que:

15.2. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.2.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.2.2. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.2.3. Comportar-se de modo inidôneo; ou

15.2.4. Cometer fraude fiscal.

15.2.5. Subcontratar parte ou o todo do objeto sem a autorização da CONTRATANTE;

15.2.6. Subcontratar parcela do objeto fora das condições previstas no edital ou sem autorização da CONTRATANTE.

15.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.3.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendido aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Processo Administrativo n. [00600-000028722/2023-55-e](#)

15.4. MULTA DE:

15.4.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

15.4.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

15.4.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

15.4.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; Nota explicativa: os patamares estabelecidos nos itens acima poderão ser alterados a critério da autoridade.

15.4.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

15.4.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

15.4.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.4.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.4.9. As sanções previstas poderão ser aplicadas à CONTRATADA acompanhada de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Processo Administrativo n. [00600-000028722/2023-55-e](#)

1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do prepostos previstos no edital/contrato; contrato os	01

15.4.10.1. A autoridade poderá incluir na tabela de infrações outras condutas que entender necessárias, pertinentes ao serviço prestado, ou retirar as que entender serem inadequadas ao objeto contratual em questão.

15.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Processo Administrativo n. [00600-000028722/2023-55-e](#)

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10.1. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.11. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.13. Sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal a que pode ficar sujeito, o rol das penalidades administrativas a que o licitante, adjudicatário ou contratado pode ser submetido, assim como o rito do procedimento administrativo para sua aplicação, estão dispostos na Lei nº 8.666, de 1993.

15.14. GLOSAS DO SERVIÇO:

15.14.1. A glosa do serviço de sinalização vertical e horizontal de trânsito se dará por duas formas: Pela aplicação de multas por atraso do serviço e pelo não recebimento de serviços realizados em desconformidade com o estabelecido em projeto e especificações técnicas.

15.15. MULTAS POR ATRASO DO SERVIÇO:

15.15.1. As multas descritas no **item 15.4** poderão ser aplicadas em forma de glosas mensais, após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa com o estabelecimento de prazo para que a empresa apresente justificativas técnicas.

15.16. SERVIÇO COM DESCONFORMIDADE DE PROJETO E/OU ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

15.16.1. Também poderão ser objetos de glosa das medições para pagamento os serviços não executados e os serviços em desconformidade com o estabelecido em projeto e especificações técnicas, conforme orientações do **item 15.4.9** Medição/rejeição dos serviços. As inconformidades detectadas serão relatadas em relatório da COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO com o estabelecimento de prazo para que a empresa apresente justificativas técnicas e/ou refaça o serviço. Uma vez sanadas as irregularidades, os serviços glosados poderão ser pagos em medições subsequentes.

16. SINALIZAÇÃO E PROTEÇÃO DO PESSOAL NA EXECUÇÃO DA OBRA

16.1. A execução dos serviços obedecerá rigorosamente aos projetos, instruções e prazos a serem fornecidos pela SEMTRAN.

16.2. Além dos equipamentos e vestimentas exigidos por lei e normas de segurança, os funcionários deverão apresentar-se uniformizados e portarem crachá de identificação preso ao uniforme e em local facilmente visível, os carros e caminhões a serem utilizados na obra, deverão estar devidamente identificados e sinalizados, de uma forma a ser facilmente visualizado.

16.3. Todos os Serviços e execução de sinalização horizontal de trânsito, somente deverão ser iniciados após a instalação de sinalização de desvio de tráfego e proteção pessoal, constantes neste projeto básico denominado - conjunto de sinalização de obra.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Processo Administrativo n. [00600-000028722/2023-55-e](#)

16.4. Os danos causados a bens públicos ou de terceiros, acidentes pessoais com funcionários ou com o envolvimento de terceiros, correrão sob responsabilidade da CONTRATADA. A esta caberá também o eventual ressarcimento financeiro às vítimas dos danos.

16.5. Deverão ser executadas por técnicos especializados com conhecimento das normas e dos equipamentos apropriados para a execução dos serviços, utilizando equipamentos de segurança e sinalizando visualmente os locais que serão executados os serviços atendendo as normas de segurança em vigência.

17. PROCEDIMENTO DE GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1. A gestão do contrato será exercida pela CONTRATANTE a qual será responsável pelo acompanhamento do mesmo, pela tramitação externa do processo nos procedimentos de pagamento, dotação orçamentária e alteração contratual e pela manutenção por parte da CONTRATADA de todas as exigências documentais.

17.2. Considerando o alto nível de complexidade em torno da gestão do contrato e sua fiscalização, bem como o grande volume de recursos que será empregado em sua execução, faz-se necessário, e, indispensável que se institua para fins deste Termo de Referência, a figura do Fiscal Administrativo e Fiscal Técnico com a finalidade de auxiliar o Gestor, tendo as seguintes atribuições:

a) Fiscal Administrativo: servidor (a) com conhecimento na Área Administrativa, a quem compete fiscalizar o contrato advindo deste Termo de Referência quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, prazos, diretrizes e obrigações contratuais, acompanhar e fiscalizar a situação fiscal, previdenciária, trabalhista da contratada dentre outras inerentes à área Administrativa;

b) Fiscal Técnico: servidor(a) com conhecimento na Área Técnica, Engenharia e/ou Arquitetura, a quem compete fiscalizar o contrato advindo deste Termo, bem como no procedimento licitatório, fase interna e externa, quanto aos aspectos Técnicos tais como: Conformidade dos Projetos com as normas técnicas da ABNT, e legislações Federal, Estadual e Municipal, dentre outros aspectos da área Técnica, para tanto, caso julgue necessário e pertinente, poderá solicitar auxílio de outro Técnico deste Tribunal, e desde que devidamente justificado, solicitar ao Gestor do Contrato um profissional especializado do setor público ou da iniciativa privada.

17.3. Será designado pela CONTRATANTE uma comissão de fiscalização técnica e fiscalização administrativa que represente a CONTRATANTE com as atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

17.4. Comissão será constituída por no mínimo um presidente e mais 02 (dois) membros, sendo técnicos da área, de nível médio e superior.

17.5. As funções de acompanhamento e fiscalização a serem realizadas pela CONTRATANTE se darão em duas etapas a saber: na primeira etapa pela Divisão de Sinalização Vertical e Horizontal de Trânsito - DSHTV que emitirá as ordens de serviço e fará o recebimento provisório do serviço, e na segunda etapa pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO devidamente instituída pela SEMTRAN, que será responsável pelo recebimento definitivo do serviço com vistas a medição e certificação para pagamento dos mesmos.

17.6. São atribuições da fiscalização a verificação da qualidade e correção na prestação dos serviços, proposição de modificação na sistemática de prestação dos serviços, certificação das notas fiscais para pagamento e outras previstas na legislação, necessárias e pertinentes a boa execução do contrato.

17.7. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços. Todavia, a CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços através da Comissão de Fiscalização e acompanhamento técnico.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Processo Administrativo n. [00600-00028722/2023-55-e](#)

17.8. A Comissão de Fiscalização notificará à empresa CONTRATADA, por escrito, na ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, conforme previsto neste Termo de Referência.

17.9. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos ou decorrentes da execução do objeto do contrato.

18. DOS RESPONSÁVEIS PELO ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

18.1. O presente Projeto Básico foi elaborado pelo Departamento de Tráfego - DET da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte - SEMTRAN, em conformidade com as atribuições legais e regimentais.

19. DOS ANEXOS

19.1. É parte integrante deste Termo de Referência o seguinte Anexo:

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES, PLANILHA RESUMO E PREÇO REFERENCIAL;
ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS MÍNIMO E TOTAL A REGISTRAR;

19.2. Em razão do tamanho dos arquivos relacionados às PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO, ANEXOS DO PROJETO BÁSICO, informamos que os mesmos poderão ser adquiridos através do Link:
<https://drive.google.com/drive/folders/ldvrMiZvNcaOr1kyS2bjiMV5T04ssmveF>.

Porto Velho, 16 de outubro de 2023.

Responsável pela elaboração

Responsável pela revisão

LIDIANA MARTINS CHAVES
Gerente da DCRAP/DGNA/SGP
Cadastro n° 1000308

JELIANE GONÇALVES DA SILVA
Diretora do Departamento de Gestão dos
Núcleos Administrativos - SGP
Matrícula n° 180216

Aprovo nos termos da Lei n° 8.666/1993

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP
Matrícula n° 295221



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Processo Administrativo n. 00600-000028722/2023-55-e

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES, PLANILHA RESUMO E PREÇO REFERENCIAL

LOTE ÚNICO - PLANILHA RESUMO AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	COMPOSIÇÃO 1 (SICRO 5213440)	Fornecimento e implantação de placa de regulamentação em aço diâmetro = 0,50m - película retrorrefletiva tipo I e I	UNID	1500	R\$ 162,36	R\$ 243.540,00
2	COMPOSIÇÃO 2 (SICRO 5213444)	Fornecimento e implantação de placa de regulamentação em aço "R1", lado=0,248m, com película retrorefletiva tipo I e I	UNID	3000	R\$ 232,04	R\$ 696.120,00
3	COMPOSIÇÃO 3 (SICRO 5213449)	Fornecimento e implantação de placa de Regulamentação "R2" triangular em aço lado=0,80m, com película retrorefletiva tipo I e I	UNID	50	R\$ 198,42	R\$ 9.921,00
4	COMPOSIÇÃO 4 (SICRO 5213464)	Fornecimento e implantação de placa de advertência quadrada em aço lado=0,50m, com película retrorrefletiva tipo I e I	UNID	1000	R\$ 185,49	R\$ 185.490,00
5	COMPOSIÇÃO 5 (SICRO 5213473)	Fornecimento e implantação de placa de Regulamentação retangular em aço com dimensões = 0,60 x 1,00m, com película retrorrefletiva tipo I e I	UNID	1000	R\$ 362,68	R\$ 362.680,00
6	COMPOSIÇÃO 6 (SICRO 5213572)	Fornecimento e implantação de placa retangular simples em dimensão a ser definida em projeto, em aço, com película retrorrefletiva tipo III + III	m ²	200	R\$ 807,05	R\$ 161.410,00
7	COMPOSIÇÃO 7 (SICRO 5213472)	Fornecimento e implantação de placa Indicativa retangular para parada de ônibus em aço com dimensões = 0,60 x 0,40m, A=0,24m ² , com película retrorrefletiva tipo I + I	UNID	150	R\$ 181,18	R\$ 27.177,00
8	COMPOSIÇÃO 8 (SICRO 5213859)	Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placa simples, classe leve, DN 65 mm (2 1/2"), E = 3,35 mm, 6,23kg/m (NBR 5580), comprimento = 3,00m	UNID	5000	R\$ 355,28	R\$ 1.776.400,00
9	COMPOSIÇÃO 9 (SICRO 5213857)	Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para duas placas, classe leve, DN 65 mm (2 1/2"), E = 3,35 mm, 6,23 kg/m (NBR 5580), comprimento = 3,50m	UNID	1500	R\$ 408,05	R\$ 612.075,00
10	COMPOSIÇÃO	Fornecimento e implantação	UNID	50	R\$ 924,33	R\$ 46.216,50

Superintendência Municipal de Licitações - SML
Av. Carlos Gomes, n° 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
E-mail: editais.sml@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Processo Administrativo n. 00600-000028722/2023-55-e

	10 (SICRO 5213868)	de suporte metálico duplo galvanizado para placa especial, classe leve, DN 65 mm (2 1/2"), E = 3,35 mm, 6,23 kg/m (NBR 5580), comprimento = 2x 4,00m				
11	COMPOSIÇÃO 11 (SICRO 5216111)	Fornecimento e implantação de suporte para placa de sinalização em madeira de lei dimensões = 8x8cm com comprimento de 3 metros	UNID	150	R\$ 93,62	R\$ 14.043,00
12	COMPOSIÇÃO 12 (SICRO 5216111)	Fornecimento e implantação de suporte para placa de sinalização em madeira de lei dimensões = 8x8cm com comprimento de 3,5 metros	UNID	150	R\$ 101,05	R\$ 15.157,50
13	COMPOSIÇÃO 13 (SICRO 5213364)	Remoção de placa de sinalização	UNID	200	R\$ 20,08	R\$ 4.016,00
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL						
14	COMPOSIÇÃO 14 (SICRO 5213413)	Pintura de faixa com plástico a frio tricomponente à base de resinas metacrílicas por aspersão - espessura de 0,6 mm	M ²	15.000	R\$ 69,41	R\$ 1.041.150,00
15	COMPOSIÇÃO 15 (SICRO 5214003)	Pintura de setas e zebados - termoplástico por Aspersão - espessura de 1,5mm	M ²	3.000	R\$ 64,87	R\$ 194.610,00
16	COMPOSIÇÃO 16 (SICRO 5213409)	Pintura de setas e zebados - termoplástico por extrusão - espessura de 3,0mm	M ²	14.000	R\$ 95,69	R\$ 1.339.660,00
17	COMPOSIÇÃO 17 (SICRO 5213401)	Pintura de faixas em Resina Acrílica - espessura de 0,6mm	M ²	15.000	R\$ 43,94	R\$ 659.100,00
18	COMPOSIÇÃO 18 (SICRO 5213405)	Pintura setas e zebados Resina Acrílica - espessura de 0,6mm	M ²	10.000	R\$ 60,43	R\$ 604.300,00
19	COMPOSIÇÃO 19 (SICRO 5213361)	Fornecimento e colocação de Tachão Refletivo monodirecional	UNID	5.000	R\$ 76,38	R\$ 381.900,00
20	COMPOSIÇÃO 20 (SICRO 5213362)	Fornecimento e colocação de Tachão Refletivo bidirecional	UNID	6.000	R\$ 78,34	R\$ 470.040,00
21	COMPOSIÇÃO 21 (SICRO 5219631)	Fornecimento e colocação de Tacha refletiva monodirecional	UNID	6.000	R\$ 54,09	R\$ 324.540,00
22	COMPOSIÇÃO 22 (SICRO 5219623)	Fornecimento e colocação de Tacha refletiva bidirecional	UNID	1.000	R\$ 53,35	R\$ 53.350,00
23	COMPOSIÇÃO 23 (SICRO 5213830)	Remoção de sinalização horizontal por fresagem (faixas divisórias de fluxo)	M ²	100	R\$ 3,77	R\$ 377,00
24	COMPOSIÇÃO 24 (SICRO 5213830)	Remoção de sinalização horizontal por fresagem (faixas de pedestres)	M ²	100	R\$ 3,77	R\$ 377,00
25	COMPOSIÇÃO 25	Fornecimento e Implantação de Faixa Elevada Conforme Resolução N° 495/CONTRAN.	M	100	R\$ 2.161,34	R\$ 216.134,00
ELEMENTOS CONSTRUTIVOS						

Superintendência Municipal de Licitações - SML
Av. Carlos Gomes, n° 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
E-mail: editais.sml@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Processo Administrativo n. 00600-000028722/2023-55-e

26	COMPOSIÇÃO 26	Fornecimento e Implantação de Lombada Tipo A Conforme Resolução 600 CONTRAN (3,70m H=min8cm - max10cm)	M	360	R\$ 897,23	R\$ 323.002,80
27	COMPOSIÇÃO 27	Fornecimento e Implantação de Lombada Tipo B Conforme Resolução 600 CONTRAN (1,50m H=min6cm - max8cm)	M	400	R\$ 633,27	R\$ 253.308,00
28	COMPOSIÇÃO 28	Abertura de Canteiro Central para travessia de pedestres com execução de calçamento de 1,50x2,00 metros espessura de 7cm	UND	200	R\$ 639,64	R\$ 127.928,00
29	COMPOSIÇÃO 29	Implantação de Canteiro Central, plantio de grama	M²	200	R\$ 158,70	R\$ 31.740,00
30	COMPOSIÇÃO 30	Implantação de Canteiro Central, enchimento em concreto	M²	200	R\$ 114,38	R\$ 22.876,00
31	COMPOSIÇÃO 31	Execução de meio fio com sarjeta	M	400	R\$ 216,71	R\$ 86.684,00
32	COMPOSIÇÃO 32	Construção de Rampa com Declividade de 8,33%, ESP: 7cm TIPO 1 (conforme projeto com abas)	UNID	150	R\$ 933,19	R\$ 139.978,50
33	COMPOSIÇÃO 33	Construção de Rampa com Declividade de 8,33%, ESP: 7cm TIPO 2 (conforme projeto sem abas calçadas até 3,50m)	UNID	150	R\$ 1.710,61	R\$ 256.591,50
34	COMPOSIÇÃO 34	Remoção de Tachas	UNID	150	R\$ 4,70	R\$ 705,00
35	COMPOSIÇÃO 35	Remoção de Tachões	UNID	20	R\$ 5,41	R\$ 108,20
36	COMPOSIÇÃO 36	Conjunto de sinalização de obras	UNID	20	R\$ 4.341,97	R\$ 86.839,40
TOTAL SEM B.D.I.						R\$ 10.769.545,40
TOTAL COM BDI (21,35%) =						R\$ 2.299.297,94
TOTAL COM B.D.I.						R\$ 13.068.843,34

OBSERVAÇÃO: As Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo, documentos necessários para a elaboração das propostas, encontram-se disponibilizados, junto ao Termo de Referência, no link disponível.

RESSALTAMOS QUE É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE A CONFERÊNCIA DOS VALORES/QUANTITATIVOS E TODOS OS DEMAIS ASPECTOS DAS PLANILHAS INDICADA NO LINK, POIS O FORMATO DISPONIBILIZADO É EDITÁVEL E NA CONVERSÃO PARA OUTROS FORMATOS PODERÁ OCORRER A SUPRESSÃO DE CÉLULAS E/OU ALTERAÇÃO DE LINKS E FORMULAS, MOTIVO PELO QUAL, QUALQUER INCOMPATIBILIDADE DAS PROPOSTAS APRESENTADAS EM RELAÇÃO AS PLANILHAS DO TERMO DE REFERÊNCIA QUE NÃO SEJA MERO ERRO FORMAL, SERÁ MOTIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Processo Administrativo n. [00600-000028722/2023-55-e](#)

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS MÍNIMO E TOTAL A REGISTRAR;

LOTE ÚNICO				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS	UNIDADE	PEDIDO MÍNIMO	TOTAL A REGISTRAR EM 12 (DOZE) MESES
SINALIZAÇÃO VERTICAL				
1	Fornecimento e implantação de placa de regulamentação em aço diâmetro = 0,50 m - película retro refletiva tipo I e I.	UNIDADE	150	1500
2	Fornecimento e implantação de placa de regulamentação em aço "R1", lado=0,248 m, com película retro refletiva tipo I e I	UNIDADE	300	3000
3	Fornecimento e implantação de placa de Regulamentação "R2" triangular em aço lado=0,80 m, com película retro refletiva tipo I e I.	UNIDADE	5	50
4	Fornecimento e implantação de placa de advertência quadrada em aço lado=0,50 m, com película retro refletiva tipo I e I.	UNIDADE	100	1000
5	Fornecimento e implantação de placa de Regulamentação retangular em aço com dimensões = 0,60 x 1,00 m, com película retro refletiva tipo I e I.	UNIDADE	100	1000
6	Fornecimento e implantação de placa retangular simples em dimensão a ser definida em projeto, em aço, com película retro refletiva tipo III + III.	M ²	20	200
7	Fornecimento e implantação de placa Indicativa retangular para parada de ônibus em aço com dimensões = 0,60 x 0,40 m, A=0,24 m ² , com película retro refletiva tipo I + I.	UNIDADE	15	150
8	Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placa simples, classe leve, DN 65 mm (2 1/2"), E = 3,35 mm, 6,23 kg/m (NBR 5580),	UNIDADE	500	5000

Superintendência Municipal de Licitações - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
E-mail: editais.sml@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Processo Administrativo n. 00600-000028722/2023-55-e

	comprimento = 3,00 m			
9	Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para duas placas, classe leve, DN 65 mm (2 1/2"), E = 3,35 mm, 6,23 kg/m (NBR 5580), comprimento = 3,50 m.	UNIDADE	150	1500
10	Fornecimento e implantação de suporte metálico duplo galvanizado para placa especial, classe leve, DN 65 mm (2 1/2"), E = 3,35 mm, 6,23 kg/m (NBR 5580), comprimento = 2x 4,00 m.	UNIDADE	5	50
11	Fornecimento e implantação de suporte para placa de sinalização em madeira de lei dimensões = 8x8cm com comprimento de 3 metros.	UNIDADE	15	150
12	Fornecimento e implantação de suporte para placa de sinalização em madeira de lei dimensões = 8x8cm com comprimento de 3,5 metros.	UNIDADE	15	150
13	Remoção de placa de sinalização.	UNIDADE	20	200
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL				
14	Pintura de faixa com plástico a frio tricomponente à base de resinas metacrílicas por aspersão - espessura de 0,6 mm;	M ²	1.500	15.000
15	Pintura de setas e zebrados - termoplástica por aspersão, espessura de 1,5 mm.	M ²	300	3.000
16	Pintura de setas e zebrados - termoplástica por extrusão, espessura de 3,00 mm.	M ²	1.400	14.000
17	Pintura de faixas em resina acrílica, espessura de 0,6 mm.	M ²	1.500	15.000
18	Pintura de setas e zebrados em resina acrílica, espessura de 0,6 mm.	M ²	1.000	10.000
19	Fornecimento e colocação de Tachão Refletivo Mono direcional.	UNIDADE	500	5.000
20	Fornecimento e colocação de Tachão Refletivo Bidirecional.	UNIDADE	600	6.000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Processo Administrativo n. 00600-000028722/2023-55-e

21	Fornecimento e colocação de Tacha Refletiva Mono direcional.	UNIDADE	600	6.000
22	Fornecimento e colocação de Tacha Refletiva Bidirecional.	UNIDADE	100	1.000
23	Remoção de sinalização horizontal por fresagem (faixas divisórias de fluxo).	M ²	10	100
24	Remoção de sinalização horizontal por fresagem (faixas de pedestres).	M ²	10	100
ELEMENTOS CONSTRUTIVOS				
25	Fornecimento e Implantação de Faixa Elevada conforme Resolução n° 495/CONTRAN.	M	10	100
26	Fornecimento e Implantação de Lombada TIPO A - conforme Resolução n° 600/CONTRAN (3,70 m h=min 8 cm e máx. 10 cm).	M	36	360
27	Fornecimento e Implantação de Lombada TIPO B - conforme Resolução n° 600/CONTRAN (1,50 m h=min 6 cm e máx. 8 cm).	M	40	400
28	Abertura de Canteiro Central para travessia de pedestres com execução de calçamento de 1,50x2,00 metros espessura de 7 cm.	UNIDADE	20	200
29	Implantação de Canteiro Central, plantio de grama	M ²	20	200
30	Implantação de Canteiro Central, enchimento em concreto	UNIDADE	20	200
31	Execução de meio-fio com sarjeta	M	40	400
32	Construção de Rampa com Declividade de 8,33%, ESP: 7 cm TIPO 1 (conforme projeto com abas)	UNIDADE	15	150
33	Construção de Rampa com Declividade de 8,33%, ESP: 7 cm TIPO 2 (conforme projeto sem abas calçadas até 3,50 m)	UNIDADE	15	150
34	Remoção de tachas.	UNIDADE	15	150
35	Remoção de tachões.	UNIDADE	2	20
36	Conjunto de sinalização de obras	UNIDADE	2	20



Assinado por **Lidiana Martins Chaves** - Gerente de Divisão - Em: 18/10/2023, 07:45:13



Assinado por **Valéria Jovânia Da Silva** - Superintendente - Em: 17/10/2023, 16:00:42



Assinado por **Jeliane Gonçalves Da Silva** - Diretora de Departamento - Em: 17/10/2023, 15:25:24



Assinado por **Naiara Ferreira Lima** - EQUIPE DE APOIO DO DEPARTAMENTO DE EDITAIS E NORMAS LICITATÓRIAS - Em:
16/10/2023, 12:01:03